



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 330.

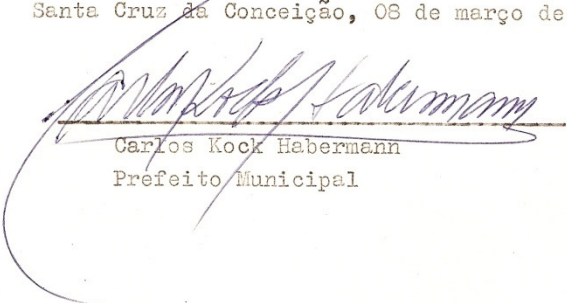
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de cr\$ 1.600,00 (hum mil e seis - centos cruzeiros), destinado ao pagamento do 13º salário do exercício de 1970 aos mensalistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1970.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de março de 1971.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal